



PL nº 230/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 230/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alessandro Guedes (PT), que “institui o programa passaporte cultural para alunos da rede pública municipal de ensino no município de São Paulo”.

De acordo com a propositura, o Passaporte Cultural da Cidade de São Paulo será instituído como forma de estímulo à frequência de alunos da rede pública municipal de ensino, maiores de 06 (seis) anos de idade, a exposições artísticas e espetáculos de teatro, cinema, música, dança, parques de diversões e entretenimentos adequados à sua faixa etária e que ocorram dentro dos equipamentos públicos culturais do município de São Paulo ou conveniados neste programa.

O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas na esfera estadual e federal, bem como com entidades privadas para a obtenção de ingressos gratuitos, que deverão ser distribuídos às escolas de forma igualitária e proporcional por região, seguindo critérios de rodízios para que todas as escolas possam ter acesso ao benefício.

A rede pública municipal de ensino definirá os critérios de distribuição de ingressos gratuitos aos seus alunos, podendo adotar o simples sorteio ou organizar listas segundo critérios de mérito, tais como desempenho, frequência escolar e comportamento.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que “o presente projeto de lei busca criar oportunidades para alunos da rede pública municipal de ensino frequentarem espaços culturais, como teatros, cinemas e museus municipais e sempre que houver oferta de ingressos gratuitos por entidades parceiras ou o acesso a equipamentos públicos culturais, estaduais e federais conveniados, no caso dos ingressos das entidades privadas parceiras poderá se dar por eventual sobra de lugares não comercializados pelas bilheterias ou mediante patrocínio da própria produção do evento”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e tendo em vista que a propositura pretende incentivar que os estudantes da rede pública municipal frequentem os equipamentos culturais da cidade, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.



PL nº 230/2022

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,